



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 2/2023

Processo nº 60/2023

Ata de Registro de Preços nº 8/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 2/2023, PROCESSO Nº 60/2023 PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS SOCIAL

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: MIGUEL DE CASTRO JUNIOR, FABIANE CRISTINE GABRIEL NICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS SOCIAL

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **C.A SILVA TAGUAI**, com sede na R: RUA AURELIO GOBBO NO 155, nº . - TAGUAI e registrada sob o CNPJ nº 03.790.905/0001-09, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 17919364 e CPF Nº 698.223.529-72 vencedora dos seguintes itens: PE DE MOLEQUE - 50 UN, CHUCHUP - 1 KL, SAL, VINAGRE DE FRUTA 750ML, CREME DE LEITE 300GR, SALGADINHO - 66 GRS, COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO., SUCOS EMPO - 15 UN, MOSTARDA - 170 GR, MOLHO DE TOMATE - 1,020 KL, CHA MATE 200GRS, MOSTARDA - 3,2 KL, CHOCOLATE CONFETE - 80 GR, AMENDOIM TIPO JAPONÊS - 140 GR, DOCE DE BATATA POTE COM 20 UNIDADES (20 G CADA), MARIA MOLE - 50 UN, MILHO PIPOCA 500 GR, PIRULITO MASTIGAVEL YOGURT - 560 GR, REQUEIJAO CREMOSO., MACARRAO PARAFUSO - 500 GR, LEITE CONDENSADO LATA 395GR, REFRIGERANTE EM LATA 350 ML, SALGADINHOBATATA, OLEOVEGETALESAL. NAO CONTEM GLUTEN. (100 GR), SARDINHAS COM ÓLEO, BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 2,100 KG, BATATA PALHA 500G, CHICLETES, BISCOITO POLVILHO, CHOCOLATE GRANULADO 1KG, COCO RALADO 100GR, DOCE DE ABOBORA DOCE DE ABOBORA POTE COM 20 UNIDADES (20G CADA), DOCE DE LEITE TIPO FOUNDANT -50 UNID., EMULSIFICANTE P/ SORVETE EM POTE DE 200GR, GOMA DE MASCAR (CAIXA COM 100 UNIDADES), BALA TRADICIONAL DADINHO PACOTE COM 900 G, XAROPE ARTIFICIAL - 1 LT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS SOCIAL, conforme Edital do PREGÃO Nº 2/2023, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 5 - AMENDOIM TIPO JAPONÊS - 140 GR - Marca AMENDUPÃ

Quant.: 800,00 Valor Unit.: 5,9000 Valor total: 4.720,00

Item 7 - BALA TRADICIONAL DADINHO PACOTE COM 900 G - Marca DADINHO

Quant.: 2.000,00 Valor Unit.: 39,9000 Valor total: 79.800,00

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 2/2023

Processo nº 60/2023

Ata de Registro de Preços nº 8/2023

Item 12 - CHOCOLATE GRANULADO 1KG - Marca DONA JURA			
Quant.: 300,00	Valor Unit.: 18,1000	Valor total: 5.430,00	
Item 14 - COCO RALADO 100GR - Marca APTI			
Quant.: 300,00	Valor Unit.: 4,9000	Valor total: 1.470,00	
Item 15 - CREME DE LEITE 300GR - Marca ITAMBÉ			
Quant.: 2.000,00	Valor Unit.: 7,9000	Valor total: 15.800,00	
Item 17 - DOCE DE ABOBORA DOCE DE ABOBORA POTE COM 20 UNIDADES (20G CADA) - Marca CLAMEL			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 39,8000	Valor total: 19.900,00	
Item 18 - DOCE DE BATATA POTE COM 20 UNIDADES (20 G CADA) - Marca CLAMEL			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 39,8000	Valor total: 19.900,00	
Item 21 - DOCE DE LEITE TIPO FOUNDANT - 50 UNID. - Marca CONFIRMA			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 30,0000	Valor total: 30.000,00	
Item 23 - EMULSIFICANTE P/ SORVETE EM POTE DE 200GR - Marca MARVI			
Quant.: 200,00	Valor Unit.: 10,5000	Valor total: 2.100,00	
Item 25 - GOMA DE MASCAR (CAIXA COM 100 UNIDADES) - Marca BUZZY			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 6,8000	Valor total: 6.800,00	
Item 26 - LEITE CONDENSADO LATA 395GR - Marca ITAMBÉ			
Quant.: 2.000,00	Valor Unit.: 9,2000	Valor total: 18.400,00	
Item 28 - MARIA MOLE - 50 UN - Marca TORRES			
Quant.: 1.200,00	Valor Unit.: 35,9000	Valor total: 43.080,00	
Item 29 - MILHO PIPOCA 500 GR - Marca CAMPO BELO			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 4,4000	Valor total: 4.400,00	
Item 33 - PE DE MOLEQUE - 50 UN - Marca CONFIRMA			
Quant.: 1.500,00	Valor Unit.: 19,6000	Valor total: 29.400,00	
Item 35 - PIRULITO MASTIGAVEL YOGURT - 560 GR - Marca DORI			
Quant.: 2.000,00	Valor Unit.: 14,3000	Valor total: 28.600,00	
Item 39 - REFRIGERANTE EM LATA 350 ML - Marca COCA			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 2,8800	Valor total: 14.400,00	
Item 41 - SALGADINHO - 66 GRS - Marca CHEETOS			
Quant.: 2.000,00	Valor Unit.: 4,7000	Valor total: 9.400,00	
Item 43 - SALGADINHO BATATA, OLEOVEGETALESAL. NAO CONTEM GLUTEN. (100 GR) - Marca RUFFLES			
Quant.: 2.000,00	Valor Unit.: 8,6000	Valor total: 17.200,00	
Item 45 - SUCOS EM PO - 15 UN - Marca APTI			
Quant.: 2.000,00	Valor Unit.: 11,6000	Valor total: 23.200,00	
Item 46 - XAROPE ARTIFICIAL - 1 LT - Marca ASTECA			
Quant.: 600,00	Valor Unit.: 9,9000	Valor total: 5.940,00	
Item 50 - BATATA PALHA 500G - Marca KI-KROKANT			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 11,4000	Valor total: 11.400,00	
Item 52 - CHUCHUP - 1 KL - Marca LANCHEIRO			
Quant.: 800,00	Valor Unit.: 7,8000	Valor total: 6.240,00	
Item 53 - MOSTARDA - 3,2 KL - Marca LANCHEIRO			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 18,2000	Valor total: 9.100,00	
Item 54 - MOSTARDA - 170 GR - Marca LANCHEIRO			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 3,7000	Valor total: 3.700,00	
Item 56 - MOLHO DE TOMATE - 1,020 KL - Marca QUERO			
Quant.: 2.000,00	Valor Unit.: 8,9000	Valor total: 17.800,00	
Item 62 - REQUEIJAO CREMOSO. - Marca FRIMESA			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 9,8000	Valor total: 9.800,00	
Item 65 - CHICLETES - Marca BUZZY CROC			
Quant.: 800,00	Valor Unit.: 6,8000	Valor total: 5.440,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 2/2023

Processo nº 60/2023

Ata de Registro de Preços nº 8/2023

Item 66 - CHOCOLATE CONFETE - 80 GR - Marca DORI				
Quant.: 2.000,00	Valor Unit.: 7,9000	Valor total:	15.800,00	
Item 71 - BISCOITO POLVILHO - Marca KELECK				
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 3,8000	Valor total:	3.800,00	
Item 74 - CHA MATE 200GRS - Marca LEÃO				
Quant.: 300,00	Valor Unit.: 6,9000	Valor total:	2.070,00	
Item 88 - SAL - Marca SAFRA SAL				
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 1,8500	Valor total:	1.850,00	
Item 92 - MACARRAO PARAFUSO - 500 GR - Marca ORSI				
Quant.: 3.000,00	Valor Unit.: 3,1000	Valor total:	9.300,00	
Item 111 - VINAGRE DE FRUTA 750ML - Marca FORTALEZA				
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 2,4500	Valor total:	1.225,00	
Item 112 - COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO. - Marca ADEL COCO				
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 7,9000	Valor total:	3.950,00	
Item 121 - SARDINHAS COM ÓLEO - Marca COQUEIRO				
Quant.: 2.000,00	Valor Unit.: 8,8000	Valor total:	17.600,00	
Item 170 - BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 2,100 KG - Marca HARALD				
Quant.: 3.000,00	Valor Unit.: 65,9000	Valor total:	197.700,00	

VALOR TOTAL - C.A SILVA TAGUAI => 696.715,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS SOCIAL, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 2/2023

Processo nº 60/2023

Ata de Registro de Preços nº 8/2023

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 2, PROCESSO Nº 60/2023).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivamente ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2023.

FICHA	CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO
256 ----	30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01 Tesouro	01 Tesouro
257 ----	30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05 Convênios Federais - Vinculados	311 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 01 Tesouro
267 ----	30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01 Tesouro	312 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 02 Convênios Estaduais - Vinculados
268 ----	30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02 Convênios Estaduais - Vinculados	313 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 05 Convênios Federais - Vinculados
278 ----	30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01 Tesouro	327 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 01 Tesouro
279 ----	30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02 Convênios Estaduais - Vinculados	328 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 01 Tesouro
280 ----	30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05 Convênios Federais - Vinculados	329 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 05 Convênios Federais - Vinculados
289 ----	30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	01 Tesouro	335 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 01 Tesouro
290 ----	30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02 Convênios Estaduais - Vinculados	336 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 05 Convênios Federais - Vinculados
299 ----	30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		342 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 01 Tesouro

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 2/2023

Processo nº 60/2023

Ata de Registro de Preços nº 8/2023

350 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

351 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
05 Convênios Federais - Vinculados

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 2, PROCESSO Nº 60/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 2/2023

Processo nº 60/2023

Ata de Registro de Preços nº 8/2023

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 31 de Janeiro de 2023

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA
Representando a Empresa: C.A SILVA TAGUAI